



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2025

ENTRADA: 07/08/2025

EMENTA: Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

VENCEDOR: E.B. COMERCIO DE ELETRDOMESTICOS LTDA

CNPJ: 14.939.270/0009-24



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Gabinete do Presidente.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo de Souza Coelho **Matricula:** 136/2

1. Objeto:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. Considerando a necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores desta Câmara Municipal, faz-se necessária a aquisição de um forno micro-ondas, a ser instalado nas dependências da cozinha/área de convivência do Legislativo. O referido equipamento será destinado ao aquecimento de refeições, lanches e bebidas, atendendo tanto aos servidores efetivos e comissionados quanto aos vereadores e demais colaboradores que permanecem no recinto durante a jornada de trabalho. Tal medida proporcionará maior comodidade e agilidade, permitindo que as refeições sejam preparadas de forma prática e segura, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas. Além disso, o micro-ondas contribuirá para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários, evitando o consumo de alimentos frios ou inadequadamente conservados, e possibilitando que cada servidor traga e aqueça sua própria refeição, reduzindo custos e deslocamentos durante o expediente. Diante do exposto, a aquisição se mostra necessária e adequada para atender à demanda interna desta Casa de Leis, garantindo melhores condições de trabalho e preservando a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

3. Descrição e quantidades

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo e Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 07 de Agosto de 2025.

Geovanna Bispo de Souza Coelho
Geovanna Bispo de Souza Coelho
Gabinete do Presidente
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

- ☒ Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,
- ☐ Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.
- ☐ Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 07/08/2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização

02
Amato



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/08/2025 17:25:36
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material

Descrição/Código do Material: (62289-3) FORNO - DOMESTICO, TIPO MICROONDAS, EM ACO INOX, COM MEMORIA PROGRAMAVEL, MEDINDO(600 X 330 X 477)MM, COM CAPACIDADE DE 38 LITROS, SEM SISTEMA DOURADOR, COM PRATO GIRATORIO, COM 1 CAMARA SOBREPOSTA, ISOLADO EM CHAPA METALICA COM PINTURA ANTI-TERMICA, COM PES FIXOS, CONTROLADO POR SELETOR ELETRONICO, TIMER, COM TRAVA DE SEGURANCA, E CAMARA COM PORTA ISOLADA ANTI-ONDAS, NA VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, ACONDICIONADO PARA EVITAR CHOQUE, ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE

Valor Máximo Unit do M...

R\$1195,00

Média Saneada Global

R\$998,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$950,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homolo
PM DE CARLINDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2019	62289-3	FORNO	(62289-3) FORNO - DOMESTICO, TIPO MICROONDAS, EM A..	2	UNIDADE	R\$ 849,00	27.617.936/0001-12	JOELMA DA SILVA CRUZ	15/07/20
PM DE CARLINDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000051/2017	62289-3	FORNO	(62289-3) FORNO - DOMESTICO, TIPO MICROONDAS, EM A..	2	UNIDADE	R\$ 950,00	24.722.647/0001-95	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.	29/11/20
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000033/2021	62289-3	FORNO	(62289-3) FORNO - DOMESTICO, TIPO MICROONDAS, EM A..	12	UNIDADE	R\$ 1.195,00	33.256.924/0001-02	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	13/04/20



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- 1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição do micro-ondas é fundamental diante da necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores desta Câmara Municipal, uma vez que, o eletrodoméstico proporcionará maior comodidade e agilidade, permitindo que as refeições sejam preparadas de forma prática e segura, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas. Além disso, o micro-ondas contribuirá para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários, evitando o consumo de alimentos frios ou inadequadamente conservados, e possibilitando que cada servidor traga e aqueça sua própria refeição, reduzindo custos e deslocamentos durante o expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas de forma prática, rápida e segura, contribuindo para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. O forno micro-ondas será instalado em área comum de uso da cozinha/copa da instituição, sendo utilizado no apoio às atividades administrativas e institucionais. O fornecimento do equipamento inclui a entrega, e garantia contra defeitos de fabricação, além do suporte técnico do fabricante durante o período de garantia.

O ciclo de vida do produto envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Compra do forno micro-ondas com base nas especificações técnicas, priorizando critérios de eficiência energética, durabilidade e facilidade de uso.

Transporte e Entrega: O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, sem custos adicionais.

Operação: O uso será feito por servidores, sem necessidade de treinamento técnico especializado.

Manutenção e Suporte: Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico, assegurando o reparo ou substituição do equipamento em caso de defeitos de fabricação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.
- 4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.
- 4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.
- 4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.
- 4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
 - 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.2003.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 11 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente

ELIAS
BUENO DE
SOUZA:51
349965120

Assinado de forma
digital por ELIAS
BUENO DE
SOUZA:513499651
20
Dados: 2025.08.11
17:29:01 -03'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 022/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, sem sistema dourador, com prato giratório, com 1 câmara sobreposta, isolado em chapa metálica com pintura antitérmica, com pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitêrmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/08/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de Agosto de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

terno desta Casa;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito o servidor André Mobiglia Mesquita, ocupante do cargo de Auditor Público Interno desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 20/08/2025 a 29/08/2025, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 11 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição do micro-ondas é fundamental diante da necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores desta Câmara Municipal, uma vez que, o eletrodoméstico proporcionará maior comodidade e agilidade, permitindo que as refeições sejam preparadas de forma prática e segura, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas. Além disso, o micro-ondas contribuirá para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários, evitando o consumo de alimentos frios ou inadequadamente conservados, e possibilitando que cada servidor traga e aqueça sua própria refeição, reduzindo custos e deslocamentos durante o expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas de forma prática, rápida e segura, contribuindo para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. O forno micro-ondas será instalado em área comum de uso da cozinha/copa da instituição, sendo utilizado no apoio às atividades administrativas e institucionais. O fornecimento do equipamento inclui a entrega, e garantia contra defeitos de fabricação, além do suporte técnico do fabricante durante o período de garantia.

O ciclo de vida do produto envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Compra do forno micro-ondas com base nas especificações técnicas, priorizando critérios de eficiência energética, durabilidade e facilidade de uso.

Transporte e Entrega: O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, sem custos adicionais.

Operação: O uso será feito por servidores, sem necessidade de treinamento técnico especializado.

Manutenção e Suporte: Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico, assegurando o reparo ou substituição do equipamento em caso de defeitos de fabricação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
- 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail prascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- 9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.
- 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.
- 10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:
- I - a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;
- II - seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.
- 10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).
- 10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 11 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 022/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025
Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
- Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- Os dados da nossa empresa são:
 - Razão Social: _____;
 - CNPJ (MF) nº: _____;
 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - CPF: _____ RG: _____;
 - Inscrição Estadual nº: _____;
 - Endereço: _____;
 - Fone: _____ E-mail: _____;
 - CEP: _____;
 - Cidade: _____ Estado: _____;
 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
TOTAL GLOBAL							R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 15/08/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA A QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 11 de Agosto de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 67/2025

PORTARIA Nº 67/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 07 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se
Cumpra-se
Afixe a



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 018/2025/AC

Nova Xavantina – MT, 12 de Agosto de 2025.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para a aquisição de materiais de expediente, nos termos do modelo de proposta comercial **em anexo**, para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Informamos que a compra vai ser efetuada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado. **O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos.**

O orçamento deverá ser preenchido conforme o modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 022/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da
Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações
e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts. na cor branca.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

+55 66 9974-6493
online



quinta-feira

Boa tarde não temos 14:18

Boa tarde 13:52 ✓
o suporte para afixar o microondas na parede vocês tem também? 13:52 ✓

Hoje

Boa tarde 12:37 ✓
Você tinha nos passado os valores dos micro-ondas, nos abrimos o processo de dispensa para aquisição 12:38 ✓
Vou lhe encaminhar o ofício e o modelo da proposta para preencher 12:38 ✓

 modelo da proposta.docx
DOCX • 308 KB 14:15 ✓


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRA - MS
CNPJ 16.072.400-0000-94
Ofício nº 000000001
Nova Laranjeira - MS, 12 de Agosto de 2023.
Ao
Responsável da Loja
 Ofício assinado.pdf
1 página • PDF • 13 MB 14:15 ✓

Você
 modelo da proposta.docx

Esse é o modelo da proposta, aqui você irá preencher com os dados da loja cnpj endereço etc.. e o valor do micro-ondas de 36 litros que você havia me mandado aquele dia, ao final você mesma como vendedora poderá assinar

14:16 ✓

+  Digite uma mensagem





Wagna Eletrokasa

visto por último hoje às 14:24

o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.



Wagna Eletrokasa - Status

Foto

Qual valor do umidificador? 16:04 ✓

As mensagens temporárias foram ativadas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar.

25/02/2025

A duração foi atualizada. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 24 horas após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar.

05/08/2025

Hoje

Boa tarde, vocês tem microondas branco, de 40 a 45 lts? 17:10 ✓

Boa tarde, encaminho o ofício e modelo da proposta do nosso processo de dispensa para aquisição de um forno micro-ondas

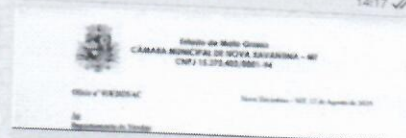
14:17 ✓



modelo da proposta.docx

DOCX • 308 KB

14:17 ✓



Ofício assinado.pdf

1 página • PDF • 13 MB

14:17 ✓

+ Digite uma mensagem





+55 66 9922-6797

clique para mostrar os dados do contato

Vendedora Martinele 17:43

Em q posso ajudar 17:43

?? 17:43

Estamos cotando valores referente a um microondas, de 36 ou 38 litros com frete para Nova Xavantina - MT. Se puder estar nos passando o orçamento, segue em anexo as informações

boa tarde 17:44 ✓

modelo da proposta.docx
DOCX • 308 KB

Oficio assinado.pdf
1 página • PDF • 13 MB

No momento nao temos essa livragem 17:46

Litragem 17:46

Nao foi nada 17:46



Ah sim, tudo bem. Obrigada 17:46 ✓

Ta bem, vou agendar sim 17:47 ✓

+ Digite uma mensagem





+55 66 8442-0407



14/08/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

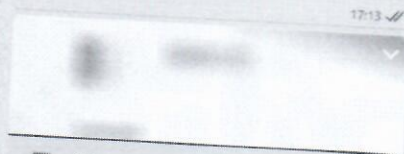
Boa tarde 17:12 ✓✓

Estamos cotando valores referente a um microondas, de 36 ou 38 litros com frete para Nova Xavantina - MT. Se puder estar nos passando o orçamento, segue em anexo as informações

17:13 ✓✓

 modelo da proposta.docx
DOCX • 308 KB

17:13 ✓✓



 Ofício assinado.pdf
1 página • PDF • 13 MB

17:13 ✓✓

Boa tarde 17:20

Aqui na loja está em falta de forno microondas de 36L só temos de 34L 17:21

Ah sim, tudo bem. Obrigada 17:21 ✓✓

+  Digite uma mensagem





+55 69 9233-7227



14/08/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

boa tarde 17:15 ✓✓

Estamos cotando valores referente a um microondas, de 36 ou 38 litros com frete para Nova Xavantina - MT. Se puder estar nos passando o orçamento, segue em anexo as informações

17:15 ✓✓



modelo da proposta.docx
DOCX • 308 KB



17:15 ✓✓



Ofício assinado.pdf
1 página • PDF • 13 MB



17:15 ✓✓

+ 🗨 Digite uma mensagem



+55 66 9209-8234

14/08/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Estamos cotando valores referente a um microondas, de 36 ou 38 litros com frete para Nova Xavantina - MT. Se puder estar nos passando o orçamento, segue em anexo as informações

boa tarde 17:18 ✓

modelo da proposta.docx
DOCK • 308 KB



Oficio assinado.pdf
1 página • PDF • 13 MB

Ola boa tarde 17:35

Tudo bem 17:35

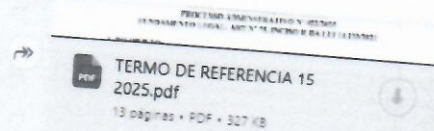


Ta bom, obrigada 17:38 ✓

+ Digite uma mensagem

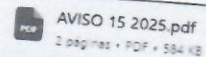


14/08/2025



para a referida dispensa foi elaborado somente o termo de referencia, que segue.

12:05 ✓



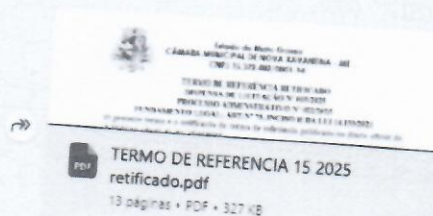
12:08 PM

Beleza obrigado 12:21

 Pode estar enviando sua cotação para o email comprascmnx@gmail.com ou aqui pelo whatsapp mesmo se preferir

segunda-feira

17:30-4



1243 ✓



Digite uma mensagem





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: AVENIDA MATO GROSSO, 200.
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: (66) 9 9974-6493

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 022/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 77.941.490/0342-11, sediado(a) na avenida Mato Grosso, 200, centro, Nova Xavantina-MT, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitêrmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts, na cor branca.	15278.1.2	Electrolux 36 litros	36 litros	01	922,80	922,80
						TOTAL GLOBAL	R\$ 922,80

1. Valor Total estimado: R\$ 922,80 (novecentos e vinte e dois e oitenta reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA

b) CNPJ (MF) Nº: 77.941.490/0342-11

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: Rosangela Carvalho Barbosa;

d) CPF: 010.558.981-07 RG: 1759355-7;

e) Inscrição Estadual nº: _____;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

f) Endereço: Avenida Mato Grosso, N° 200, centro;
g) Fone: (66) 9 9974-6493 E-mail: Filia341@gazin.com.br
h) CEP: 78690-000;
i) Cidade: Nova Xavantina Estado: Mato Grosso
j) Banco: Banco do Brasil
Conta-Corrente: 3306-5
Agência: 5251-5
Código Identificador: CPF/ CNPJ do próprio cliente

Nova Xavantina – MT, 13/08/2025

Rosângela C. Barbosa
Rosângela Carvalho Barbosa

Secretaria de Estado de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 14/08/2025 - 16:27:54

CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CNPJ / MF : 77.941.490/0342-11 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E
ELETRODOMESTICOS S.A**

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências de análise constatadas.

Retornar



**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

**CNPJ / MF : 77.941.490/0342-11 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E
ELETRODOMESTICOS S.A**

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação regular. Para identificar quais são as irregularidades escolha uma das opções: 1) Contribuintes Inscritos: Acessar o servidor fazendário (área restrita do contribuinte) e consultar o RELATÓRIO dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/acesso/pages/login/login.xhtml> 2) Pessoas físicas ou jurídicas não inscritas: Acessar o servidor fazendário através do Portal do Cidadão utilizando o Gov.br ou o certificado digital e consultar Minhas Certidões dentro da opção Certidão Negativa de Débitos. <https://www.sefaz.mt.gov.br/acesso/pages/login/login-cidadao.xhtml>

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências de análise constatadas.

Retornar



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 022/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da
Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações
e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts. na cor branca.	62289-3/1 266904	Electrolux, qualidade equivalente ou superior me 365 36 litros	UN 1	01 01	729,00	729,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 729,00

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução.
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº: _____

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____

d) CPF: _____

e) Inscrição Estadual nº: _____

f) Endereço: _____

g) Fone: _____

h) CEP: _____

i) Cidade: _____

j) Banco: _____

Conta Corrente: _____

NOVA XAVANTINA - MT

0(66) 3438-2384 Rua José Rosalino da Silva S/N, na Praça Três Poderes, CEP 78690-000

14.939.270/0009-24
EB. Comércio de Eletrodomésticos Ltda
Av. Mato Grosso, 215 - Centro
CEP 78.690-000
NOVA XAVANTINA - MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Local (nome da cidade), 14/08/25 (Data)

Simone Yernandes
Assinatura do Vendedor

14.939.270/0009-24
EB. Comércio de Eletrodomésticos Ltda
Av. Mato Grosso, 215 - Centro
CEP 78.690-000
NOVA XAVANTINA - MT



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2025 10:10:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **14.939.270/0009-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.939.270/0009-24 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2012	
NOME EMPRESARIAL EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROKASA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV MATO GROSSO		NÚMERO 215		COMPLEMENTO *****	
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO antonio.fernando@brturbo.com			TELEFONE (66) 3401-7253/ (66) 3401-6053		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/08/2025** às **10:12:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.939.270/0009-24
Razão Social: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081817331879649255

Informação obtida em 21/08/2025 10:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 21/08/2025 10:13:44

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.939.270/0001-77**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.939.270/0009-24
Certidão nº: 48524769/2025
Expedição: 21/08/2025, às 10:14:16
Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.939.270/0009-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 14939270000924

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWL4FWMSYGYOC021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 21 de Agosto de 2025



≡ Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita



Entrar com gov.br

O que você procura?



A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz - 14.939.270/0001-77



> Certidão de Regularidade Fiscal > Certidão de Pessoa Jurídica

Certidão de Pessoa Jurídica

Emita novas certidões ou consulte certidões emitidas a partir de 01/09/2005 e emita 2ª via.

CNPJ

14.939.270/0009-24

Consulte certidões mais antigas

⏪ Voltar

🔍 Consultar Certidão

+ Nova Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 14.939.270/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:07 do dia 21/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2026.

Código de controle da certidão: **B822.9C93.94BB.0ABD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.939.270/0009-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:23:46 do dia 21/08/2025 , com validade até o dia 20/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: O7PnMnMVvLBjEFVame09

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0058360737**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **14/08/2025** Hora da emissão: **17:23:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**
CNPJ: **14.939.270/0009-24**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

- 13.444.035-8 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.466.695-0 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.466.731-0 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.476.929-5 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.476.930-9 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.476.931-7 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.481.224-7 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.528.447-3 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.705.153-0 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.705.159-0 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0058360737**

13.444.032-3 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Matriz com parcelamento de débitos regular(em dia) no Sistema de Conta Corrente Fiscal
13.444.032-3 - EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Matriz com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **12/10/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TAK9AUA2MMLM222A**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.939.270/0009-24

EB. Comércio de Eletrodomésticos Ltda

Av. Mato Grosso, 215 - Centro

A Empresa.....(nome da empresa
licitante).... inscrita..... sob o
n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os

devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam
cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência
ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Agda Maria da Fonseca

Agda Maria da Fonseca
622 189 531-72
Gerente

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ

E. B. Comercio de Eletrodomesticos (nome da empresa),
inscrita no
CNPJ sob nº 14.939.270/0009-24 por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) Agda Maria da Fonseca, portador(a) da Carteira de
Identidade nº 700.570.558/MT Orgão expedidor SSP/MT e do C.P.F nº
622.162.531-72.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) N. Xavantina, 21 de Agosto de
2025.

Agda Maria da Fonseca
(representante legal com - nome e cargo)

Agda Maria da Fonseca
622.162.531-72
Gerente

14.939.270/0009-24

EB. Comercio de Eletrodomesticos Ltda

Av. Mato Grosso, 215 - Centro

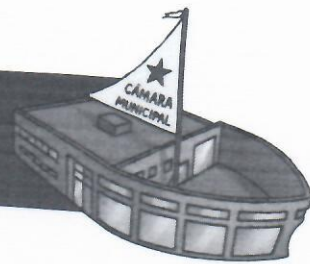
CEP 78.690-000

NOVA XAVANTINA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DESPACHO - Retificação do Termo de Referência

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT
Assunto: Alteração das Especificações do Objeto – Cor do Equipamento
Processo: 22/2025

Considerando que o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa de Licitação previram, entre as especificações do objeto, a obrigatoriedade de que o forno micro-ondas fosse na cor branca;

Considerando que tal exigência não impacta nas funcionalidades, desempenho ou qualidade técnica do equipamento, tratando-se apenas de critério estético, cuja manutenção pode limitar a competitividade entre os fornecedores;

Considerando que, no decorrer da fase de recebimento das propostas, foi identificada a apresentação de proposta por empresa inabilitada, ainda que em conformidade com a exigência da cor, enquanto outra empresa apresentou proposta válida e em conformidade com todas as especificações técnicas, com exceção da cor do equipamento;

Considerando o interesse da Administração em garantir a seleção da proposta mais vantajosa e fomentar a ampla concorrência, conforme os princípios previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e competitividade aplicáveis às contratações públicas;

Determino a retificação do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa de Licitação, com a exclusão da exigência relativa à cor branca do equipamento, admitindo-se a apresentação de propostas com aparelhos de outras cores disponíveis no mercado, desde que respeitadas todas as demais especificações técnicas.

Publique-se a retificação e adote-se as medidas necessárias para garantir a transparência e regularidade do procedimento.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GISLENE GOMES GUIMARÃES
Data: 15/08/2025 08:45:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nova Xavantina – MT, 15 de Agosto de 2025

Gislene Gomes Guimarães
Chefe da divisão de compras

Tel. ☎ (66) 3438-2384 – E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes – CEP: 78690-000, Nova Xavantina – MT

56 m



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 12/08/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- 1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

- 1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição do micro-ondas é fundamental diante da necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores desta Câmara Municipal, uma vez que, o eletrodoméstico proporcionará maior comodidade e agilidade, permitindo que as refeições sejam preparadas de forma prática e segura, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas. Além disso, o micro-ondas contribuirá para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários, evitando o consumo de alimentos frios ou inadequadamente conservados, e possibilitando que cada servidor traga e aqueça sua própria refeição, reduzindo custos e deslocamentos durante o expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas de forma prática, rápida e segura, contribuindo para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. O forno micro-ondas será instalado em área comum de uso da cozinha/copa da instituição, sendo utilizado no apoio às atividades administrativas e institucionais. O fornecimento do equipamento inclui a entrega, e garantia contra defeitos de fabricação, além do suporte técnico do fabricante durante o período de garantia.

O ciclo de vida do produto envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Compra do forno micro-ondas com base nas especificações técnicas, priorizando critérios de eficiência energética, durabilidade e facilidade de uso.

Transporte e Entrega: O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, sem custos adicionais.

Operação: O uso será feito por servidores, sem necessidade de treinamento técnico especializado.

Manutenção e Suporte: Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico, assegurando o reparo ou substituição do equipamento em caso de defeitos de fabricação.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.
- 4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.
- 4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.
- 4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.
- 4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- 7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.
- 8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.
- 8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
 - 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
 - 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.
 - 8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 15 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente

ELIAS
BUENO DE
SOUZA:51
349965120

Assinado de forma
digital por ELIAS
BUENO DE
SOUZA:513499651
20
Dados: 2025.08.15
13:14:16 -03'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 022/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____;
i) Cidade: _____ Estado: _____;
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente aviso é a retificação do aviso publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 12/08/2025.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/08/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LINK

[https://www.novaxavantina.mt.leg.br/
processolegislativo/compras-diretas](https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas)

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 15 de Agosto de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PORTARIA N.º 026/GP/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo na Câmara Municipal De Nortelândia e dá Outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia/MT, FLAVIO VINICIUS FONSECA DE SÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 alínea "e" do Regimento Interno da referida Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 903/2025, de 15 de agosto de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira), em virtude da realização do 30º EXPONORTE 2025;

CONSIDERANDO que o referido evento é de grande relevância econômica, cultural e social para o Município, mobilizando a população local e visitantes de outras regiões, o que impacta diretamente na rotina administrativa e no atendimento ao público, sendo, portanto, oportuno e adequado o alinhamento do expediente desta Casa Legislativa às determinações do Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o expediente do dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Nortelândia.

Art. 2º Os serviços essenciais, caso existam, deverão ser mantidos conforme escala previamente definida pela Secretaria Administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA - S E
REGISTRA - S E
CUMpra - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

Vereador FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 056/2025.

Data: 15/08/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 18 de Agosto de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT., no uso de suas atribuições legais, conforme o que prescreve o Artigo 238º do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

Artigo 1º - Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará com Ponto Facultativo no dia 18 de Agosto de 2025, em decorrência do feriado de 19 de Agosto onde se Celebra o Aniversário de Nova Monte Verde-MT.

Artigo 2º - Em caso de eventual necessidade de serviços, os Servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário

NOVA MONTE VERDE-MT., 15 DE AGOSTO DE 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS
Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 12/08/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com teca de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.1. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição do micro-ondas é fundamental diante da necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores desta Câmara Municipal, uma vez que, o eletrodoméstico proporcionará maior comodidade e agilidade, permitindo que as refeições sejam preparadas de forma prática e segura, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas. Além disso, o micro-ondas contribuirá para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários, evitando o consumo de alimentos frios ou inadequadamente conservados, e possibilitando que cada servidor traga e aqueça sua própria refeição, reduzindo custos e deslocamentos durante o expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A presente aquisição visa suprir a necessidade da Câmara Municipal quanto ao preparo e aquecimento de alimentos e bebidas de forma prática, rápida e segura, contribuindo para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores e visitantes. O forno micro-ondas será instalado em área comum de uso da cozinha/copa da instituição, sendo utilizado no apoio às atividades administrativas e institucionais. O fornecimento do equipamento inclui a entrega, e garantia contra defeitos de fabricação, além do suporte técnico do fabricante durante o período de garantia.

O ciclo de vida do produto envolve as seguintes etapas:

Aquisição: Compra do forno micro-ondas com base nas especificações técnicas, priorizando critérios de eficiência energética, durabilidade e facilidade de uso.

Transporte e Entrega: O equipamento deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, sem custos adicionais.

Operação: O uso será feito por servidores, sem necessidade de treinamento técnico especializado.

Manutenção e Suporte: Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico, assegurando o reparo ou substituição do equipamento em caso de defeitos de fabricação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, e acondicionados em embalagem original, lacrada, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o produto produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 O produto deve ser preferencialmente, acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, pelo WhatsApp no número (66) 3438-2384, no e-mail com-prascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via WhatsApp no número (66) 3438-2384, bem como no e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer varia-

ções em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.4.4.90.52

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 15 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 022/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 015/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	COD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitêrmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;
 f) Endereço: _____;
 g) Fone: _____ E-mail: _____;
 h) CEP: _____;
 i) Cidade: _____ Estado: _____;
 j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O presente aviso é a retificação do aviso publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 12/08/2025.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/08/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA A QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 15 de Agosto de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025](#) - AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS

[Sobre a Câmara](#)

[História](#)

[Estrutura Administrativa](#)

[Regimento Interno](#)

[Função e Definição](#)

[Contato](#)

[Notícias](#)

[Concursos](#)

[Calendário de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Processo Legislativo](#)

[Normas Jurídicas](#)

[Matérias Legislativas](#)

[Sessões Plenárias](#)

[Mesa Diretora](#)

[Parlamentares](#)

[Comissões Permanentes](#)

[Relatórios Verba Indenizatória](#)

[Contas Anuais de Governo](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025 - AQUISIÇÃO DE FORNO MICRO-ONDAS

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **quintas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo
CLICANDO AQUI

por Sorhaia Aline Cetania Brito — publicado 12/08/2025 15h44, última modificação 12/08/2025 15h44

AVISO DE DISPENSA

por Sorhaia Aline Cetania Brito — última modificação 11/08/2025 17h35

[AVISO 15 2025.pdf](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

por Sorhaia Aline Cetania Brito — última modificação 11/08/2025 17h36

[TERMO DE REFERENCIA 15 2025 \(1\).pdf](#)

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

por Sorhaia Aline Cetania Brito — última modificação 15/08/2025 14h24

[TERMO DE REFERENCIA 15 2025 retificado \(1\).pdf](#)

AVISO DE DISPENSA RETIFICADO

por Sorhaia Aline Cetania Brito — última modificação 15/08/2025 14h26

[Aviso assinado.pdf](#)

• [RSS](#)

Agosto 2025						
Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
27	28	29	30	31	1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 15/2025

Última atualização 15/08/2025

Local: Nova Xavantina/MT Órgão: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 75. II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000017/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 998,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
TERMO DE REFERENCIA 15 2025 1	15/08/2025	Outros Documentos	Baixar
AVISO 15 2025	15/08/2025	Outros Documentos	Baixar
Aviso assinado	15/08/2025	Edital	Baixar
TERMO DE REFERENCIA 15 2025 retificado 1	15/08/2025	Edital	Baixar

Exibir 5 1-4 de 4 itens

< Voltar

Página 1

< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério de Gestão e
Inovação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
I	Forno - doméstico, tipo micro-ondas de bancada, display digital, com memória programável, com capacidade de 36 a 38 litros, com prato giratório, com luz interna, com menu de receitas, com tecla de descongelar, pintura antitérmica, pés fixos, controlado por seletor eletrônico, timer, com trava de segurança, e câmara com porta isolada anti-ondas, na voltagem de 220 volts.	62289-3/1	Electrolux, qualidade equivalente ou superior	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a aquisição de um forno micro-ondas, sendo ele fundamental diante da necessidade de oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores desta Câmara Municipal, uma vez que, o eletrodoméstico proporcionará maior comodidade e agilidade, permitindo que as refeições sejam preparadas de forma prática e segura, sem comprometer o andamento das atividades administrativas e legislativas. Além disso, o micro-ondas contribuirá para a preservação da saúde e do bem-estar dos usuários, evitando o consumo de alimentos frios ou inadequadamente conservados, e possibilitando que cada servidor traga e aqueça sua própria refeição, reduzindo custos e deslocamentos durante o expediente.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, seguem as propostas recebidas:

I – **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.270/0009-24, no valor total de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais);



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

II – GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 77.941.490/0342-11, no valor total de R\$ 922,80 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);

Para a solicitação de orçamentos no presente processo de dispensa, foi realizada uma pesquisa prévia por meio da ferramenta de busca Google, utilizando palavras-chave relacionadas ao objeto da contratação "loja de eletrodomésticos". Foram consideradas as cidades de Nova Xavantina, Água Boa, Campinápolis e Barra do Garças, por serem os municípios mais próximos com oferta do produto necessário. Dentre os resultados apresentados, foram selecionados os fornecedores que disponibilizavam contato direto via WhatsApp, com o objetivo de viabilizar maior agilidade na comunicação e na obtenção das cotações. A escolha buscou assegurar praticidade, economicidade e celeridade ao processo.

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), valor esse obtido através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

Por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Desse modo, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se o valor máximo de R\$ 1.097,80 (mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Justificava-se a escolha do fornecedor **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.270/0009-24, porque é do ramo demandado e foi a proposta que apresentou menor valor, sendo R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), apresentou toda a documentação solicitada, não está na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

SORHAIA ALINE
CESARIA
BRITO:05568338132

Assinado digitalmente por SORHAIA
ALINE CESARIA BRITO:05568338132
DN: cn=SORHAIA ALINE CESARIA
BRITO:05568338132, o=BR, c=ICP-
Brasil, ou=AC SIngularID Múltipla
Email=SORHAIA_ALINE@HOTMAIL.COM
Data: 2025.08.21 13:49:22 -03'00'

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
Total da subclasse			4.800,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 16/2025 [anulado]	0,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Dispensa 06/2025	270,00
Total da subclasse			270,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 002/2024 [anulado parcial]	300,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 02/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.300,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 003/2024 [anulado parcial]	250,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 03/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.250,00
43.30-4-04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Disp. De Licitação 014/2025	750,00
Total da subclasse			750,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 004/2024 [anulado]	0,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Disp. De Licitação 008/2025	5.156,00
Total da subclasse			5.156,00
46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Disp. De Licitação 004/2025	145,98
Total da subclasse			145,98
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Disp. De Licitação 005/2025	2.519,08
Total da subclasse			2.519,08
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. De Licitação 004/2025	1.623,00

47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Total da subclasse	1.623,00
		Disp. De Licitação 003/2025 (anulado parcial)	8.884,92
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	1º Termo aditivo a dispensa 003/2025	3.583,80
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros	Total da Subclasse	12.468,72
		Disp. de Licitação 010/2025	2.090,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Total da Subclasse	2.090,00
		Disp. de Licitação 005/2025	38.010,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática	Disp. de Licitação 013/2025	1.000,00
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Total da subclasse	39.010,00
		Contrato 001/2023	2.000,00
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Total da subclasse	2.000,00
		Disp. de Licitação 012/2025	620,00
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Disp. De Licitação 015/2025	729,00
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Total da subclasse	1.349,00
		Contrato 003/2023	6.335,40
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Total da subclasse	6.335,40
		Contrato 005/2023	1.200,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Total da subclasse	1.200,00
		Contrato 02/2021	51.243,26
64.23-9-00	Caixas econômicas	Total da subclasse	51.243,26
		Empenho 20/2025	900,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Total da subclasse	900,00
		Empenho 19/2025	1.700,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica	Total da subclasse	1.700,00
		Empenho 18/2025	35.000,00
		Total da subclasse	35.000,00

61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Empenho 01/2025	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
97.00-5-00	Serviços domésticos	Dispe. De Licitação 002/2025	42.000,00
Total da subclasse			42.000,00
15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.	Dispe. De Licitação 001/2025	2.046,30
Total da subclasse			2.046,30
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	3.240,00
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	4.500,00
Total da subclasse			7.740,00
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Empenho 78/2025	1.900,00
Total da subclasse			1.900,00
95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025	420,00
Total da subclasse			420,00
95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário	Disp. De Licitação 011/2025	8.800,00
Total da subclasse			8.800,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025.	80,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025.	585,00
Total da subclasse			665,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	996,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Primeiro aditivo ao Contrato 05/2024	559,76
Total da subclasse			1.555,76
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos	Dispensa 029/2024, empenho 82/2025	1.135,00
Total da subclasse			1.135,00
25.42-0-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Disp. De Licitação 014/2025	2.500,00
Total da subclasse			2.500,00

47.84-9-00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025	120,00
Total da subclasse			120,00
65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Dispensa de licitação 007/2025	3.780,41
Total da subclasse			3.780,41
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Dispensa de licitação 009/2025	4.658,00
Total da subclasse			4.658,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2025	240
Total da subclasse			240,00
80.20-0-01	Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Disp. De Licitação 014/2025	1.875,00
Total da subclasse			1.875,00
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Contrato 05/2025	9.666,66
Total da subclasse			9.666,66



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 052/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 729,00 (Cinco mil cento e vinte e cinco reais) para a Contratação Direta de Nº 015/2025 que se refere a aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina - MT, 21 de Agosto de 2025.

SORHAIA ALINE
CESARIA
BRITO:05568338132

Assinado digitalmente por SORHAIA
ALINE CESARIA BRITO:05568338132
DN: cn=SORHAIA ALINE CESARIA
BRITO:05568338132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularIO Múltipla,
email=SORHAIA_ALINE@HOTMAIL.COM
Data: 2025.08.21 13:32:34 -03'00'

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Recebido em
21/08/2025
@mafe



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 019/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 21 de Agosto de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 22/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de forno tipo microondas

Valor Estimado: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 15/2025**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.

III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.1001
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

“O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente** quanto à **indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

CRC/MT 017155



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 21/08/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA		
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA		
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA		
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SEC. CAMARA		
17 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.420,00
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.420,00
Total Entidade:		23.420,00
Total Geral:		23.420,00

Nova Xavantina, 21/08/2025



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 053/2025/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta de Nº 015/2025 que se refere aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Nova Xavantina - MT, 21 de Agosto de 2025.

SORHAIA ALINE
CESARIA
BRITO-05568338132

Assinado digitalmente por SORHAIA
ALINE CESARIA BRITO-05568338132
DN: cn=SORHAIA ALINE CESARIA
BRITO-05568338132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SingularID Multipla
email=SORHAIA_ALINE@HOTMAIL.COM
Data: 2025.08.21 13:56:26 -0300

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de compras

Exmo. Sr°.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 22/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 022/2025, referente à dispensa de licitação de nº 015/2025 para Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.**



O nosso maior compromisso é você!

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*" (**grifo nosso**)

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.



O nosso maior compromisso é você!

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que “*sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável*” (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a “criação” de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso**.

Art. 193. Revogam-se:



O nosso maior compromisso é você!

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o



O nosso maior compromisso é você!

legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É **dispensável** a licitação: **I - para contratação** que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil**



O nosso maior compromisso é você!

reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores; II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 022/2025, referente à dispensa de licitação de nº



O nosso maior compromisso é você!

015/2025 para Aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, na cor branca, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa*, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa. A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o **somatório do que for despendido no exercício** financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"



O nosso maior compromisso é você!

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal".

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, "*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

- I – Documentos de formalização da demanda;**
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**
- III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;**
- IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;**
- V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, bem como a observância do preço de mercado;**
- VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi vencedora, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo de atividade;**

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

- I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 21 de agosto de 2025.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 054/2025/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 022/2025 que se refere a aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado a autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 21 de Agosto de 2025.

SORHAIA ALINE
CESARIA
BRITO:05568338132

Assinado digitalmente por SORHAIA
ALINE CESARIA BRITO:05568338132
DN: cn=SORHAIA ALINE CESARIA
BRITO:05568338132, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC Syngule/ID Multipia
email=SORHAIA_ALINE@HOTMAIL.COM
Data: 2025.08.21 13:50:15 -03'00'

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

Exmo. Sr.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
022/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

Empresa vencedora:

EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.270/0009-24, no valor total de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais);

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 21 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 015/2025, que tem como objeto a aquisição de forno tipo micro-ondas com capacidade de 36 a 38 litros, display digital, com prato giratório, na voltagem de 220 volts, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.270/0009-24, no valor total de R\$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais);

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 21 de Agosto de 2025

SORHAIA ALINE
CESARIA
BRITO:05568338132

Assinado digitalmente por SORHAIA
ALINE CESARIA BRITO:05568338132
DN: cn=SORHAIA ALINE CESARIA
BRITO:05568338132, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC:Signatário Múltiplo
email=SORHAIA_ALINE@HOTMAIL.COM
Data: 2025.08.21 13:43:17 -0300

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Compras

108
@brasil